

1. PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

1.2. PROCESSO: **Nº 075/2021**

1.3. ÁREA INTERESSADA: **DEPEC – Departamento de Entresposto da Capital**

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: **MAIOR OFERTA**

1.5. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: A **CEAGESP** – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, torna público que está promovendo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.722/2001, 4.485/2002, 8.538/2015 e 10.024/2019; pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelas Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 8.987/1995, 13.303/2016 e Lei nº 8.666/1993, em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **CEAGESP** (NG-008) e demais disposições aplicáveis à espécie, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a concessão remunerada de uso de área, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Inaplicam-se as disposições da Lei Federal nº 8.245/1991, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

1.7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: **28/06/2021**

Horário: **09h30 (horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://licitacoes.caixa.gov.br>

1.7.1. Na data e horário indicados acima, terá início a sessão pública deste Pregão, no sítio <http://licitacoes.caixa.gov.br>

1.8. VISITA

1.8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será obrigatória, ao **LICITANTE**, a realização de vistoria no local do espaço de concessão remunerada de uso, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, previamente agendada.

1.8.2. O prazo para realização da visita será até o dia **23/06/2021**, devendo ser agendada pelo telefone 3643-3853 ou 3643-3921 com Sr. Wiliam ou pelo e-mail segop@ceagesp.gov.br ou wiliam.silva@ceagesp.gov.br.

1.8.3. Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um Atestado de Visita (conforme **ANEXO**

Página 1 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

III), comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.

- 1.8.4. Será inabilitado o **LICITANTE** que não apresentar juntamente com os documentos exigidos para a habilitação, o mencionado Atestado de Visita, assinado pelos representantes da empresa **LICITANTE** e da **CEAGESP**.
- 1.8.5. Fica ressalvada, porém, a situação do **LICITANTE** que, deixando de apresentar o Atestado de Visita, forneça declaração formal (conforme **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**), assinada pelo seu representante, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

2. OBJETO

O OBJETO da presente Licitação é a Concessão remunerada de uso para exploração, operação e administração de alguns estacionamentos do Entrepósto Terminal de São Paulo - ETSP de propriedade da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DOS ANEXOS

2.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1. ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
3.1.2. ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
3.1.3. ANEXO III	MODELO DE ATESTADO DE VISITA
3.1.4. ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
3.1.5. ANEXO V	MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR
3.1.6. ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
3.1.7. ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO – Art. 38, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016
3.1.8. ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL
3.1.9. ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO – LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 e DECRETO Nº 8.420/2015
3.1.10. ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/2013, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS
3.1.11. ANEXO XI	DECLARAÇÃO PARENTESCO
3.1.12. ANEXO XII	MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO

Página 2 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Laudo Natel Iasulaitis		

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Caixa Econômica Federal, por meio do sítio <http://licitacoes.caixa.gov.br>.
- 3.2.** O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado pelo próprio fornecedor, **sem ônus**, diretamente no sistema no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica>.
- 3.2.1.** Os documentos exigidos, bem como os procedimentos para operacionalização do **SICAF**, poderão ser obtidos por meio da Rede de Internet, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-SICAF/manual_do_SICAF_versao_final_sistema_fornecedor-1-5.pdf/view.
- 3.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico da Caixa Econômica Federal, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.4.** O uso da senha de acesso pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuado diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **CEAGESP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É dever do **LICITANTE** atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 3.6.** Os **LICITANTES** participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do **CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO – CCRU**, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 3.7.** A participação do presente procedimento licitatório implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

Página 3 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

3.8. Poderão participar deste Procedimento Licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de licitação especificada e que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.8.1.O LICITANTE poderá participar somente na condição de **pessoa jurídica**.

3.9. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e decretos regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- c)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a **CEAGESP**, nos termos do inciso III do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- d)** Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei Federal nº 9.605/1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- e)** Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f)** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
- g)** Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei Federal nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- h)** Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- i)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j)** Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- k)** Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- l)** Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Página 4 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

- m)** Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- n)** Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- o)** Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade **LICITANTE** ou responsável pela licitação;
- p)** Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - p.1)** dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - p.2)** empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - p.3)** autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- q)** Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;
- r)** Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenham cumprido integralmente contrato com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado;
- s)** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- t)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenária);
- u)** Empresas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante; e
- v)** Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.10. Como requisito para participação neste Pregão, o **LICITANTE** assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.10.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.10.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.10.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.10.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos

Página 5 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Laudo Natel Iasulaitis		

termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009 (item 4.5 da IN 05/2017 SEGES/MPDG).

4.10.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10.6. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

4.10.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.10.8. A pessoa jurídica NÃO DEVE assinalar nenhuma opção quando o sistema solicitar informação “se possui algum direito de preferência”, em relação à Lei Complementar nº123/2006, pois o direito de preferência não se aplica aos casos de concessão.

3.11. O **LICITANTE** deverá apresentar ainda, como requisito para participação neste Pregão, o **ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Participação – art. 38, inciso I, Lei Federal nº 13.303/2016**, preenchida e assinada juntamente com a documentação de habilitação.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os **LICITANTES** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os **LICITANTES** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais **LICITANTES** o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

Página 6 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Laudo Natel Iasulaitis		

4.5. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.1.O **LICITANTE** deverá permanecer conectado ao sistema para responder a solicitação de contraproposta do **PREGOEIRO** no momento da negociação conforme **item 7.5.1** do Edital, sendo que sua ausência na sessão acarretará a desclassificação de sua proposta comercial.

4.5.2. Após a negociação o **LICITANTE** deve aguardar manifestação do **PREGOEIRO** sobre a condição de aceitação de sua proposta comercial, bem como demais procedimentos a serem realizados.

4.5.3. Toda sessão suspensa será reagendada e a nova data de prosseguimento será devidamente informada no Chat.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6.1. Os **LICITANTES** deverão apresentar as propostas comerciais preenchidas de forma eletrônica, obrigatoriamente em campo próprio do sistema, a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” com as especificações dos serviços ofertados, descritas neste Edital e seus anexos.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do **LICITANTE** melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas pelos **LICITANTES**, com o respectivo anexo exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Os anexos atualizados serão exigidos somente na sessão pública do sistema da Caixa Econômica Federal (<http://licitacoes.caixa.gov.br>), na fase de aceitação da proposta vencedora.

5.2. O preço deverá ser proposto em valor mensal, em moeda nacional, contendo a descrição do objeto da concessão remunerada de acordo com especificações e solicitações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Página 7 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

5.2.1. O valor mínimo da concessão remunerada de uso está previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.3. O critério de julgamento das propostas é a maior oferta, a ser registrada no sistema eletrônico, considerando-se 2 (duas) casas decimais.

5.3.1. O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Até a abertura da sessão, os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O **LICITANTE** deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário mensal do item.

5.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência com a localização do espaço pretendido.

5.6. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

5.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos.

5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os **LICITANTES** serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.8. **Qualquer elemento que possa identificar o LICITANTE implicará a desclassificação de sua proposta.**

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. No dia e horário marcados, ocorrerá a sessão pública deste Pregão, dirigida pelo **PREGOEIRO** designado para o evento, no sítio <http://licitacoes.caixa.gov.br>, em conformidade com este Edital e seus anexos, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes.

6.2. A comunicação entre o **PREGOEIRO** e os **LICITANTES** ocorrerá

Página 8 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Da Classificação das Propostas

6.3.1. O **PREGOEIRO** verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho.

6.3.2. Somente os **LICITANTES** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3.2.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo **PREGOEIRO**.

6.3.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do **LICITANTE**, desde que, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

6.4. Dos Lances

6.4.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.2. O lance deverá ser ofertado pela **MAIOR OFERTA**.

6.4.3. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.4. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.5. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.4.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

Página 9 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

6.4.7. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito de ordenação das propostas.

6.4.8. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os **LICITANTES** apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

6.4.9. A etapa para envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.4.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o **PREGOEIRO**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.4.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto na aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993](#).

6.4.14. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 7.4.13.**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.4.14.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.5. Da Negociação

7.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma proposta ainda mais vantajosa para a **CEAGESP**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

7.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.5.3. Será estabelecido o prazo de no mínimo duas (02) horas, contado da solicitação do **PREGOEIRO** no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 7.5.1**.

7.5.4. Se o lance mais bem classificado tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte essa poderá se beneficiar da Lei Complementar 123/2006 somente quanto aos prazos para regularidade fiscal e trabalhista.

7.5.4.1. O Pregoeiro(a) solicitará documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, sempre que a vencedora do certame se enquadrar nestas condições.

7.5.4.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.5.4.1.2. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

7.5.4.2. Sempre que a licitante se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, visando se beneficiar da prerrogativa da Lei 123/2006 somente quanto aos prazo de certidão negativa irregular, e, se vencedora do certame o pregoeiro fará a convocação através do chat para que esta encaminhe juntamente com a documentação de habilitação, documentos que comprovem se a licitante apresenta faturamento condizente com a condição de ME/EPP, a fim de subsidiar a verificação do atendimento às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, tais como:

a. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da

Página 11 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

licitante, ou em outro órgão equivalente; e

a.1. As demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

b. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.5.4.3. serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

a. as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

7.5.4.4. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

7.5.4.5. Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2021.

7.6.4.6. O vencedor deverá enviar, através de e-mail, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a certidão mencionada no item 7.6.4.2 letra “b”, que serão remetidas ao Departamento Financeiro e Contábil, com a finalidade de se constatar se o licitante permanece “ME” ou “EPP”.

7.6. Da Aceitabilidade da Proposta

7.6.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.6.1.1. Só serão aceitas as propostas comerciais, que contemplem os valores totais e unitários, se compatível ou superiores ao fixado pela **CEAGESP**.

7.6.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão,

Página 12 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- 7.6.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.6.4. Não serão aceitas propostas com valor **inferior** ao estimado para a área total.
- 7.6.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **PREGOEIRO**.
- 7.6.6. O **PREGOEIRO** poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da **CEAGESP**, para orientar sua decisão.
- 7.6.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6.8. Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos do Edital.
- 7.6.9. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, e avaliação preliminar da documentação de habilitação anexada no Sistema da Caixa Econômica Federal (<http://licitacoes.caixa.gov.br>), o **PREGOEIRO** solicitará do respectivo **LICITANTE**, o encaminhamento e o envio dos documentos de habilitação originais/cópias autenticadas.
- 7.6.10. **PREGOEIRO** fixará prazo de **02 (dois) dias úteis** ao **LICITANTE** para o envio da documentação mencionada no **item 7.6.9**, que poderá ser entregue pessoalmente na **CEAGESP** ou enviada pelo correio, conforme será orientado no chat pelo **PREGOEIRO**.
- 7.6.11. **Sempre que a licitante se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, se vencedora do certame** o pregão fará a **convocação** através do chat para que esta encaminhe via sistema no prazo mínimo de 02 (duas) horas os documentos que comprovem se a licitante apresenta faturamento condizente com a condição de ME/EPP, a fim de subsidiar a verificação do atendimento às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, tais como:
 - a) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da

Página 13 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

licitante, ou em outro órgão equivalente; e

- a.1)** As demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.
- b)** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- 7.6.12.** Também serão aceitas a **DRE e outras demonstrações** disponibilizadas via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED)**.
- 7.6.13.** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- 7.6.14.** Para fins de definição do “último exercício social” da **DRE a ser exigida**, será considerado, **na data de abertura da sessão pública**, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o **dia 30/04/2021**.
- 7.6.15.** O vencedor deverá enviar, por meio do sistema, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a certidão mencionada no item 7.6.11.b, que serão remetidas ao Departamento Financeiro e Contábil, com a finalidade de se constatar se o licitante permanece “ME” ou “EPP”.

7.7. Da Desconexão do PREGOEIRO

- 7.7.1.** Se ocorrer a desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.2.** No caso de desconexão do **PREGOEIRO** por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada nos subitens do item 8.2

Página 14 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

deste Edital, que deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no **SICAF** ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

8.1.2. Caso as certidões negativas de débitos abrangidas pelo **SICAF** estejam vencidas, a licitante deverá providenciar sua regularização e enviar, via sistema, junto com a documentação de habilitação, as certidões com as datas atualizadas.

8.1.3. As certidões enviadas terão sua autenticidade e/ou verificação, confirmadas nos sites oficiais do órgão e entidades emissoras de tais documentos (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).

8.1.4. Caso o licitante não envie a certidão atualizada junto com a documentação de habilitação via sistema, o pregoeiro realizará a verificação de acordo com o item 8.1.3, sendo que na impossibilidade da comprovação da regularidade dessas certidões e/ou se as mesmas estiverem vencidas nos sites oficiais de sua emissão, o licitante será inabilitado, salvo a situação prevista na Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, §1º.

8.1.5. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado a existência de fatos impeditivos para participação no certame, conforme o estabelecido no item **8.3.2**.

8.2. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos documentos abaixo elencados, observando-se as instruções relativas ao **SICAF**.

8.2.1. Documentação relativa à habilitação Jurídica

8.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.5. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária

Página 15 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Laudo Natel Iasulaitis		

estrangeira em funcionamento no País;

- a)** Nos casos de exercício de atividades que exijam registros diferenciados das formas acima elencadas, deverá ser apresentado ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão legalmente competente;
- b)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- b)** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c)** Certidão conjunta SRF (Secretaria da Receita Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);
- d)** Certidão de Regularidade Fiscal - FGTS;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

8.2.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica

- a)** Comprovação de que possui experiência **técnico-operacional**, através de atestado(s) emitido(s) em **nome da empresa licitante**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de estacionamento, observando que:

a.1.) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, será comprovada através de atestados que demonstrem a capacidade para administrar serviços nas atividades condizentes ao objeto da licitação, ou de complexidade técnica superior, comprovando que executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo das vagas contidas nos estacionamentos previstos na contratação, de acordo com o Acórdão nº 3.301/15 – TCU-Plenário, ou seja:

a.1.1) Vagas em Estacionamento = 905 (novecentos e cinco) vagas

a.3.) Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a

Página 16 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Laudo Natel Iasulaitis		

serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária no contrato social vigente.

a.4.) A capacidade técnica das licitantes também poderá ser atestada mediante diligências promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos;

a.5.) No caso de apresentação de atestados de subempreitada em contratos firmados com a Administração, deverá a licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido.

a.6.) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

a.7) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- b)** Atestado de visita, conforme ANEXO IV, ou;
- c)** Declaração de Conhecimento das Condições Locais, ANEXO V;
- d)** Declaração formal de disponibilidade de instalações, de aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto do certame, caso venha a licitante ser julgada vencedora, sob as penas cabíveis, conforme **ANEXO VI**;
- e)** Declaração Negativa de Débitos, ANEXO VI;
- f)** Declaração de Parentesco, anexo XI.

8.2.4. Habilitação Econômico-financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral – LG; Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG, superiores a 1 (um).

a.1) Para fins de definição do “último exercício social” do Balanço Patrimonial

Página 17 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

a ser exigida, será considerado, **na data de abertura da sessão pública**, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o **dia 30/04/2021, inclusive** para os casos em que seja utilizado o sistema de **Escrituração Contábil Digital – ECD** (comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED)**).

a.1.1) as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

b) a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/2017, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) As licitantes deverão alcançar, para todas as fórmulas, resultados superiores a 1 (um), que serão comprovados através de análise do documento citado no item **8.2.4 letra a**. Caso os índices citados demonstrem resultados **iguais ou inferiores a 1 (um)**, a licitante deverá comprovar sua situação financeira conforme estabelecido na **letra “b.2”**.

b.2) Comprovação de **patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, correspondente ao seguinte valor:

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

b.2.1) Corresponde a 10% do Valor GLOBAL da concessão quantia de R\$ 1.319.194,80 (hum milhão, trezentos e dezenove mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

b.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.3.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

b.3.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b.3.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

b.3.3.1) por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b.3.4) as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b.3.4.1) as empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

b.4) Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso (2021), na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

b.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou parte da Escrituração Contábil Digital - ECD - do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED - da Receita Federal do Brasil, com apresentação das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

b.5.1) as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

b.6) As fórmulas dos índices contábeis referidos poderão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço, os quais serão submetidos ao DEFIC – Departamento Financeiro e Contábil da CEAGESP, para as devidas ratificações.

c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

8.2.4.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.4.1.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

8.3. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da sessão pública do Pregão.

8.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.3.1.1. A consulta ao SICAF abrangerá a verificação da composição societária das empresas a serem contratadas, a fim de se certificar eventual participação indireta que implique ofensa legal e normativa, bem como efetuar a consulta de acordo com o item 8.3.3 do Edital.

8.3.2. Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

- a)** No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d)** no Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep); e
- e)** no **SICAF**, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta dos sócios da empresa.

Página 20 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Laudo Natel Iasulaitis		

8.3.3. A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa **LICITANTE**, também de eventual matriz ou filial (Acórdão-Plenário TCU nº 1.793/2011) e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.4. Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará o **LICITANTE** inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Do Exame dos Documentos de Habilitação

8.4.1. Superada a fase de classificação, o **PREGOEIRO** passará ao exame da habilitação dos **LICITANTES** através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada no **item 8.2**.

8.4.2. Além dos documentos relacionados no **item 8.4.1**, como condição de habilitação, o **PREGOEIRO** verificará no sistema se o **LICITANTE** respondeu afirmativamente as condições estabelecidas nos itens **4.10.1 à 4.10.8** do Edital.

8.4.3. Os documentos que não estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados **via sistema**, em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, contados da convocação efetuada pelo **PREGOEIRO**, sob pena de inabilitação.

8.4.3.1. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos **via sistema**, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação efetuada pelo **PREGOEIRO**.

8.4.3.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação do **PREGOEIRO** ou de sua equipe; estar em nome do **LICITANTE**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

8.4.3.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.

8.4.3.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

Página 21 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

8.4.4. Se o **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.5. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que contenha alguma restrição.

8.4.5.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o **LICITANTE** for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

8.4.5.2. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto, implicará inabilitação do **LICITANTE**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao **PREGOEIRO** convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.4.6. Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos no **item 8.2** o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão informando no “chat” o novo dia, data e horário para continuidade da sessão pública.

8.4.7. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais **LICITANTES**, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

8.4.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **LICITANTE** será declarado vencedor.

8.5. Dos Recursos

8.5.1. Declarado o vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

8.5.2. O recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos do processo.

8.5.2.1. Tendo sido aceita a proposta de um **LICITANTE** enquadrado como ME/EPP com restrições na comprovação da regularidade fiscal, somente será iniciada a fase de recurso, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis

Página 22 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

(prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

8.5.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem enviados mediante petição exclusivamente para o endereço site <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, no momento oportuno.

8.5.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** vencedor.

8.5.5. O recurso contra decisão do **PREGOEIRO** não terá efeito suspensivo.

8.5.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5.7. A decisão do **PREGOEIRO** deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

8.5.8. Fica a vista dos autos franqueada aos interessados em conhecer o processo para apresentar recursos, pedido de reconsideração ou outros instrumentos que lhes assegurem direitos.

8.6. Do Registro dos Atos da Sessão

8.6.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.6.2. Todas as atas emitidas pelo sistema serão assinadas pelo **PREGOEIRO** e sua Equipe de Apoio, e autuadas no processo.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao **PREGOEIRO** a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor, e a homologação do resultado pela autoridade competente da **CEAGESP**.

9.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá à autoridade competente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

9.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à assinatura de Contrato com a **CEAGESP**.

Página 23 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma eletrônica, exclusivamente no endereço <http://licitações.caixa.gov.br>.

10.2. O **PREGOEIRO**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, decidirá sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da licitação.

10.3.1. A resposta da impugnação apresentada será divulgada no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações pretendidas. (Se você é **LICITANTE**, faça login: Acessar>Entrar>Outras Ações>Impugnação).

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao **PREGOEIRO** até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do seguinte endereço <http://licitações.caixa.gov.br>.

10.5. O **PREGOEIRO** responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

10.5.1. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações pretendidas. (Se você é **LICITANTE**, faça login: Acessar>Entrar>Outras Ações>Questionamento).

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. Ao Diretor-Presidente da **CEAGESP** – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

11.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

12. DO CONTRATO

12.1. Do contrato de Concessão Remunerada de Uso – **CCRU**.

12.1.1. Após a devida conclusão do processo licitatório, será formalizado o Contrato de

Página 24 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

Concessão Remunerada de Uso – CCRU, com **vigência de 05 (cinco) anos a partir da emissão da ordem de concessão**, podendo ser prorrogada pelo mesmo período a critério da Ceagesp.

12.1.2. O Contrato de Concessão Remunerada de Uso – **CCRU** conterá obrigatoriamente todos os termos da minuta inserta no **ANEXO XII**, não podendo sofrer nenhum tipo de alteração.

12.1.2.1. Só poderá haver alteração no nome da razão social do **LICITANTE**/Adjudicatário que tenha participado do processo licitatório, por intermédio de minuta de constituição de empresa, no caso excepcional da existência de nome comercial idêntico ao do **LICITANTE** vencedor já existente na Junta Comercial.

12.1.2.2. Para que a **CEAGESP** autorize a mudança da razão social do **LICITANTE** vencedor, o mesmo terá que comprovar documentalmente tal fato.

12.1.2.3. Considerando o objetivo social e o interesse público da **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO**, seus sócios, diretores, administradores e gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, normas e regulamentos internos da **CONCEDENTE**, e desde que:

- a)** a possibilidade de alteração esteja prevista no Edital e no **CONTRATO** original;
- b)** a alteração pretendida seja previamente submetida à análise e aprovação da **CONCEDENTE** e decorra de cisão, incorporação, fusão, alteração social, movimentação de quotas de capital social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- c)** sejam observados, pela empresa, os requisitos de habilitação previstos no Edital de licitação respectivo;
- d)** sejam mantidas as condições estabelecidas no **CONTRATO** original; e
- e)** sejam pagas as tarifas estipuladas nos normativos internos para cada uma das situações acima permitidas.

12.1.3. O **LICITANTE** vencedor deverá assinar Contrato de Concessão Remunerada de Uso – **CCRU** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, emitida pelo DEPEC.

12.1.3.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.1.4. O **CONCESSIONÁRIO** vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

Página 25 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

12.1.5. Na assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso – **CCRU**, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo **LICITANTE** durante a vigência do Contrato de Concessão Remunerada de Uso – **CCRU**.

12.1.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – **CCRU**, a **CEAGESP**, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse **LICITANTE**, poderá convocar outro **LICITANTE**, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – **CCRU**.

12.2. Dos Prazos

11.2.1.O Contrato de Concessão Remunerada de Uso – **CCRU** terá vigência de **05 (cinco) anos**, contados da emissão da ordem de Concessão, emitido pelo Departamento de Entrepósto da Capital – DEPEC, **podendo ser prorrogado a critério da Ceagesp**.

12.3. Fica estabelecido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da convocação emitida pela SEAGE, para assinatura do **CONTRATO**, sob pena de aplicação da sanção descrita no **item 13**, deste Edital.

12.4. Quando o **LICITANTE** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro **LICITANTE** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

12.5. Do valor

12.5.1.O **LICITANTE** pagará à **CEAGESP**, mensalmente, o valor ofertado no lance acrescido do valor pertinente ao rateio de despesas.

12.5.2.A obrigação de pagamento da remuneração mensal nasce com a assinatura do **CONTRATO**.

12.5.3.O valor da Concessão Remunerada de Uso – **CRU** deverá ser reajustado, após o período de 12 meses contados da assinatura do contrato, e será aplicada a variação do IGPM/FGV ou outro índice ajustado entre as partes, acumulado no período de vigência do contratual.

a) Caso a variação do índice no período for negativa, não ocorrerá alteração no valor anual da presente Concessão Remunerada de Uso – **CRU**.

a.1) O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da

Página 26 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

Lei Federal nº 13.303/2016.

12.6. Da Manutenção das Condições de Habilitação

12.6.1. Para assinar o **CONTRATO** o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao **SICAF**, além de apresentar todos os documentos da constituição da empresa e os demais solicitados na habilitação, **os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais** para autenticação pelo servidor competente da **CEAGESP**.

12.7. Da Vedação ao Nepotismo

12.7.1. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá alocar para a execução das suas atividades comerciais que constituem objeto do presente certame, nas dependências da **CEAGESP**, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

12.7.1.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto Federal 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o **LICITANTE** que:

- a) não aceitar ou não assinar o **CONTRATO**, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal; e
- g) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **LICITANTES**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.2. O **LICITANTE** que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**;

Página 27 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Laudo Natel Iasulaitis		

- b) Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial; e/ou
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, nos termos do art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

13.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do **item 13.1.2** poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez)** dias úteis.

13.1.4. As sanções estabelecidas na alínea “c” do **item 13.1.2** é de competência exclusiva da **CEAGESP**, e será no máximo por 05 (cinco) anos.

13.1.5. As sanções previstas na alínea “c” do **item 13.1.2** poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos **CONTRATOS** regidos por esta Lei:

- a) Tenham** sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham** praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstrem** não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **LICITANTE**.

13.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.

13.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

13.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.1.10. Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o esgotamento do prazo recursal, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

13.1.11. Conforme disposto na Lei Federal nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

- a) Multa**, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e

Página 28 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

13.1.12. As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

13.1.13. A aplicação da sanção prevista no **item 13.1.11** será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

13.1.14. A aplicação das sanção prevista no **item 13.1.11** não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

13.1.15. Na hipótese da aline “a” do **item 13.1.11**, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

13.1.16. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de Edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

13.1.17. Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar **LICITANTE**, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e/ou
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos **CONTRATOS** celebrados com a Administração Pública.

13.2. Da Cumulação de Sanções

Página 29 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Laudo Natel Iasulaitis		

13.2.1.As aplicação da sanção tratada na **alínea “c”** do **item 13.1.2**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no **CONTRATO** e nas demais combinações legais, poderão ser aplicadas cumulativamente, ainda nos casos de rescisão contratual a que der causa o **CONCESSIONÁRIO**.

13.3. Da Convocação das LICITANTES Remanescentes

13.3.1.Caso o **LICITANTE** não apresente situação regular no ato da assinatura do **CONTRATO**, se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os **LICITANTES** remanescentes, observada a ordem de classificação.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1.Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

14.2.Os **LICITANTES** não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do **CONTRATO**.

14.3.Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

14.4.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.

14.5.É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.6.É expressamente vedado a qualquer título o ressarcimento de valores apurados e recolhidos pelo **LICITANTE** na participação do certame licitatório.

14.7.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

São Paulo, de de 2021.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Página 30 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Laudo Natel Iasulaitis		

LAUDO NATEL IASULAITIS
Assessor Técnico Jurídico DELCO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

GLAUCO TSUNEIMATU
Gerente DELCO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Laudo Natel Iasulaitis		

**ANEXO I
PROCESSO Nº 075/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O OBJETO da presente Licitação é a Concessão remunerada de uso para exploração, operação e administração de alguns estacionamentos do Entreponto Terminal de São Paulo - ETSP de propriedade da CEAGESP – Companhia de Entrepastos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme descrição e condições a seguir estipuladas.

1.2. O presente Termo de Referência destina-se à descrição de requisitos mínimos para a Permissão Remunerada de Uso das áreas de Estacionamento do ETSP, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao CONCESSIONÁRIA alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.

1.3. Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições serem observadas e cumpridas pelo CONCESSIONÁRIA, durante toda a vigência contratual.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A **CEAGESP**, visando o bom atendimento aos usuários e/ou visitantes do Entreponto Terminal São Paulo (ETSP), promove o presente procedimento de licitação, tendo como critério **MAIOR OFERTA**, tendo por base o valor mínimo referencial (R\$ 8,60 x 25.565,79 m²) de R\$ 219.865,80 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) a partir do qual serão ofertados lances crescentes pelas licitantes.

3. OBJETIVOS:

3.1. Atribuição de áreas para administração e exploração dos estacionamentos do Entreponto Terminal de São Paulo de propriedade da **CEAGESP** – Companhia de Entreponto Terminal de São Paulo, conforme abaixo relacionados:

Página 32 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

Áreas de Estacionamento (Dados SGE – Antigo Compieri):

Dados SGE – Sistema de Gestão de Entrepastos			Vagas Veículos		Metragem
Nº	Descrição	Localização	4 Rodas	Motos	Área: M ²
1	E-01 (1B – Portão 15)	Pescado	178	-	2.225,00
2	E-03 (3B – Portão 2)	Portão 02	268	350	3.897,50
3	E-04 (4B – Portão 4)	Portão 04	713	-	8.912,50
4	E-05 (5B – Área Coberta)	Pavilhão AMJ	152	-	1.808,80
5	E-17 (Portão 18) Área de Manobra Operacional	Ao Lado do 91 DP – Distrito Policial (Delegacia)	93	-	3.254,79
6	E-18 (Portão 07 e 08) PBCF	PBCF - Praça da Batata, Cebola e Flores	293	-	3.662,50
7	Edsed II – Bolsão – Portão 03	Edifício LEA: Lojas, Escritório Administração	113	-	1.804,70
Total			1.810	350	25.565,79

3.1.1. Descrição dos Estacionamentos:

- a. E-01** – Estacionamento localizado na entrada do Portão 15, à **Rua Xavier Kraus**, com proximidades ao espaço do Pescado, numa área de 2.225 m², com capacidade para 178 veículos. Também conhecido como 1B (1 Bolsão de Estacionamento, excluída a área de circulação).
- b. E-03** – Estacionamento localizado defronte à **Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946**, entre os Portões 2 e 3, numa área de 3.662,50 m², com capacidade para 268 veículos e 350 motos. Também conhecido como 3B (3 Bolsão de Estacionamento, excluída a área de circulação).
- c. E-04** – Estacionamento localizado defronte à **Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946**, entre os Portões 3 e 5, numa área de 8.912,50 m², com capacidade para 713 veículos. Também conhecido como 4B (4 Bolsão de Estacionamento, excluída a área de circulação).
- d. E-05** – Estacionamento coberto, localizado na **Rua Xavier Kraus**, próximo ao galpão dos carregadores, no pavilhão AMJ (Armazém de Movimentação J), numa área de 1.808 m², com capacidade para 152 veículos (3 Bolsão de Estacionamento, excluída a área de circulação).
- e. E-18** – Estacionamento localizado na Praça da Batata, Cebola e Flores - PBCF, defronte à **Av. Gastão Vidigal, com limites à Rua Dr. Avelino Chaves** com entrada pelo Portão 7 e saída pelo Portão 8, numa área disponibilizada de 3.662,50 m² (entre as áreas de 20.548,98 metros quadrados de área total), com capacidade para 293 veículos cuja área será demarcada pelo proponente vencedor através de cones e faixas nos dias e horários em que utilizar o espaço em questão, em área predeterminada pela CEAGESP. Poderá ser utilizado quando o estacionamento E-04 estiver lotado,

Página 33 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

esporadicamente às terças-feiras e sextas-feiras, das 22:00h no máximo até as 14:00h (32 horas/semana) visando após esse horário a higienização da área a ser destinada ao Varejão às 4as. Feiras e Comercialização de Flores às 2as. e 5a.s feiras.

f. EDSED II – Bolsão de Estacionamento “Administrativo” nas imediações do Edifício LEA: Lojas, Escritórios e Administração, para uso comum dos mensalistas. Estacionamento localizado na Rua 6, nos limites do EDSED II e EDSED IV, numa área de 1.804 m² para 113 veículos, com entrada pelo Portão 2 à **Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946**.

g. E-17 (Portão 18) – Este local é destinado a Área de Manobra Operacional para os cavalos mecânicos de caminhões guinchados e apreendidos à **Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 próximo ao 91 DP – Distrito Policial**. Poderá ser utilizado esporadicamente para estacionamento de veículos mediante o sistema de “valet” ou estacionamento de caminhões inclusive mensalistas.

3.2. O CONCESSIONÁRIA deverá efetuar as adequações estruturais necessárias nos estacionamentos tarifados visando o acolhimento das motos, em especial ao estacionamento (E 02) Portão 2 no que refere à entrada e saída de veículos.

3.3. As adequações estruturais a serem realizadas nos estacionamentos deverão ser precedidas de autorização prévia emitida pelo DEPEC, após regular pedido formal do CONCESSIONÁRIA que encaminhará o projeto básico.

3.4. Para emissão da autorização, o DEPEC deverá encaminhar previamente o pedido do CONCESSIONÁRIA juntamente com o projeto para fiscalização e manifestação do DEMAN, nos termos da NP-OP-029 (Anexo D).

3.5. A CONCESSIONÁRIA deverá fazer uso da tecnologia de automação com cartões de RFID (Identificação por Rádio Frequência), bem como implantar os meios de cobrança automática de estacionamento, mediante leitura de tags (etiquetas eletrônicas).

4. VISITA e/ou VISTORIA TÉCNICA:

4.1. A Licitante realizará a visita e/ou vistoria técnica para que o(a) mesma(o) tenha o conhecimento exato das áreas a serem atribuídas, podendo fazer os exames e levantamentos que entender pertinentes, sendo imprescindível ao cumprimento adequado das futuras obrigações que serão assumidas pelo CONCESSIONÁRIA. Caso não realize a visita técnica a mesma apresentará declaração de ofício que conhece as instalações e todas as condições estabelecidas da licitação e assume todos os riscos pertinentes ao empreendimento.

Página 34 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

4.2 A empresa interessada, deverá efetuar agendamento da visita/vistoria técnica através do telefone da SEGOP – Seção de Gestão de Portaria – através do número de telefone (11) 3643-3853 ou 3643-3921, no horário das 8h00 às 11h00 – 13h00 às 16h00 ou pelo endereço de e-mail segop@ceagesp.gov.br ou wiliam.silva@ceagesp.gov.br.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A Licitante apresentará na sua proposta de lance, **MAIOR OFERTA**, tendo por base o valor mínimo referencial de R\$ 219.865,80 (duzentos e dezenove mil reais, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) a partir do qual serão ofertados os lances crescentes, cujo montante será destinado à CEAGESP a título de Concessão Remuneração de Uso, a ser oferecido pelo licitante na proposta comercial.

5.2. Ao montante acima será acrescido do rateio específico das despesas operacionais ligadas ao estacionamento, e que se tratam de valores de natureza variável e meramente exemplificativos a saber: o IPTU (valor mensal para 2021: R\$ 181.158,00), Administração (valor de Abril de 2021: R\$ 90,88) e Energia com relógio (valor de Abril de 2021: R\$ 3.333,92) e despesas que eventualmente venham a compor o rateio.

6. DA PARTILHA DA RECEITA BRUTA:

6.1. Até o montante da receita bruta de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil, reais), o valor repassado à CONCEDENTE será o resultante do valor da MAIOR OFERTA (Valor da Concessão Remunerada de Uso) acrescido do rateio específico (IPTU, Energia com Relógio, Administração) e outras despesas que eventualmente venham a compor o rateio.

6.2. A receita bruta que exceder os R\$ 800.000,00 será partilhada na proporção de 50% livres para a CONCEDENTE (CEAGESP) e 50% para a CONCESSIONÁRIA dos quais valores (calculados somente sobre o valor excedente aos R\$ 800.000,00) resultantes dos 50% da CONCESSIONÁRIA serão destinados ao lucro e quaisquer despesas que apurar visando a melhoria contínua e administração mais eficiente dos estacionamentos.

6.3. O PERMISSIONÁRIO será responsável pelos execução dos seus serviços de vigilância e segurança patrimonial nos locais ora autorizados, conserto/conservação, seguro, bem como, dos serviços de limpeza, sendo que os resíduos oriundos da limpeza poderão ser depositados nos containers espalhados pelo Entreponto Terminal de São Paulo.

6. DO FUNCIONAMENTO DO ENTREPOSTO TERMINAL DE SÃO PAULO (ETSP):

6.1. Todos os serviços constantes deste termo de referência deverão ocorrer durante todo o horário de funcionamento, o qual será aberto ao público o ano inteiro, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados.

Página 35 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato de concessão terá a vigência de 1 (um) ano, a partir da data de início da Ordem de Concessão, emitida pela área gestora, podendo ser prorrogada até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/16.

7.2 O prazo de vigência do **CONTRATO**, poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da **CEAGESP**, em decorrência da inclusão da **CEAGESP** no Plano Nacional de Desestatização (PND).

7.3. Será entregue e disponibilizada a área, objeto do presente contrato, instalações e equipamentos, no estado em que se encontram, para assim serem mantidas ou melhoradas pelo CONCESSIONÁRIA.

7.4. A responsabilidade pela execução das atividades de vigilância patrimonial, manutenção, conservação e limpeza do local da execução do contrato de exploração comercial do serviço, é do CONCESSIONÁRIA, ficando a seu critério a sub-contratação para este fim.

8. OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIA:

8.1. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, ao **DEPEC/CEAGESP**, área responsável pela gestão do **CONTRATO**, relatório financeiro mensal, bem como relatório de fluxo dos veículos mensal, discriminando a receita bruta total dos respectivos estacionamentos, bem como os valores de estacionamentos avulsos e mensalistas para que a CONCEDENTE possa aferir a proporção de gestão para emissão do boleto de cobrança com prazo de vencimento até o 15º dia.

8.2. A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar câmeras nos estacionamentos e que gravem os caixas a permitir auditoria e fiscalização das entradas de receitas, bem como software que permita auditar as receitas até o momento.

8.3. O CONCESSIONÁRIA deverá emitir Notas Fiscais aos consumidores, bem como o recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços.

8.4. O CONCESSIONÁRIA deverá destinar vagas para idosos e portadores de mobilidade reduzida, conforme estabelecido por legislação federal, estadual e municipal.

8.5. O CONCESSIONÁRIA deverá prestar garantia contratual de **5%**, sobre o valor anual do contrato.

Página 36 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

8.6. O CONCESSIONÁRIA deverá manter as instalações do estacionamento com cobertura de seguros, devendo a apólice contemplar as coberturas para RC Garagista (Responsabilidade Civil Garagista), Furto e Roubo com empresa autorizada pela SUSEP, para cobertura de danos civis e sinistro a veículos, abrangendo perecimento, deterioração, furto, roubo, incêndio, que porventura ocorram no interior do estacionamento, com prazo de vigência igual ou superior ao prazo do Contrato;

8.7. Atendendo a letra b) do item 10.6 do Anexo VII-A da Instrução Normativa No. 005 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, O CONCESSIONÁRIA deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados de capacidade técnica-operacional, em atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, Gestão e Operação de Estacionamentos, e de no mínimo 50% do quantitativo de vagas de estacionamento previsto, ou seja, 905 vagas.

8.8. A Concessionária deverá instalar equipamentos (hardware) e aplicação lógica (software) visando produzir e manter base de dados com listagem para controle contendo todos os usuários dos estacionamentos conforme o perfil: (i) funcionários da CEAGESP e (ii) mensalistas.

8.9. Por ocasião da vistoria pela empresa interessada em participar como licitante, poderá ser entregue se solicitada pela interessada, a planta baixa contendo metragem e número de vagas, pois o acesso ao local se dará pela catraca do proponente vencedor o que enseja a futura identificação dos veículos, por parte do proponente, contra recibo de assinatura de termo de confidencialidade (Anexo C) para evitar o repasse das informações restritas da CEAGESP.

8.10. A CONCESSIONÁRIA deverá manter seus equipamentos em perfeito estado de conservação e operação, inclusive sendo responsável pela atualização tecnológica, a fim de evitar que os sistemas e equipamentos tornem-se obsoletos.

8.11. Será responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a execução dos seus serviços de vigilância e segurança patrimonial dos locais ora autorizados, conserto/conservação, seguro, bem como, dos serviços de limpeza, sendo que os resíduos oriundos da limpeza poderão ser depositados nos containers espalhados pelo Entreponto Terminal de São Paulo.

8.12. Será responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a **constante conservação e manutenção dos estacionamentos** (revitalização/ manutenção do paisagismo, execução de projetos, recapeamento de asfalto, comunicação visual das áreas internas dos estacionamentos, demarcação de vagas, fornecimento de cones, correntes, pitacos, gradis).

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

8.13. Será responsabilidade da CONCESSIONÁRIA manter aplicação lógica (software) para promover o cadastramento dos usuários isentos de pagamento que utilizam as vagas nos estacionamentos 04 B (P4) e portão 06. A CEAGESP através da SESEG – Seção de Segurança Patrimonial e Operacional, fornecerá ao proponente vencedor listagem dos usuários isentos de pagamento.

8.14. O CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar os mais diversos sistemas de cobrança ou pagamento: cartões de crédito ou débito, dinheiro e cobrança automática, indicando explicitamente aos usuários quais as formas aceitas e não aceitas, devendo, também, adotar providências para facilitar o troco, em cumprimento ao Código de Defesa do Consumidor.

8.15. O CONCESSIONÁRIA será o único responsável pela locação / aquisição dos equipamentos (como cancelas de veículos, cancelas de motos, totens de atendimento etc.) e fornecimento de softwares que se fizerem necessários para a operacionalização das atividades

8.16. Deverá ser providenciado, ainda, junto aos órgãos competentes, a obtenção de licenças, autorização de funcionamento e alvará, para o exercício de suas atividades comerciais, às expensas da empresa que vencer o certame.

8.16.1 Credenciar, por escrito, junto à CEAGESP, um preposto idôneo, com experiência no ramo e com poderes para representar o CONCESSIONÁRIA em tudo que se relacione à execução dos serviços, inclusive sua supervisão;

8.16.2. Manter, para a execução dos serviços, empregados devidamente registrados e de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional, com as carteiras de trabalho devidamente atualizadas e, igualmente, se responsabilizando por todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas.

8.16.3 Realizar as benfeitorias que julgar necessárias, somente mediante autorização da CEAGESP, ficando incorporadas ao imóvel, sem que assista ao CONCESSIONÁRIA o direito de retenção ou indenização sob qualquer título;

8.16.4. A CONCESSIONÁRIA deverá responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CEAGESP, a terceiros ou usuários do serviço, a qualquer título, decorrentes da sua culpa ou dolo ou pela ação de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CEAGESP.

8.16.5 Uniformizar seus funcionários, o que inclui agasalhos para dias frios e capa impermeável para os dias de chuva, identifica-los com crachás, obrigando-os a portá-los em local visível, mantendo sempre a boa apresentação e asseio pessoal.

8.16.6 Conceder isenção esporádica de pagamento dos veículos que acessarem os estacionamentos do ETSP pelos portões 02 e 04, para atender os interesses da CEAGESP. As secretarias de Presidência, Diretoria e DEPEC estão autorizadas a carimbar e assinar o ticket destes veículos e as demais áreas da empresa obrigatoriamente solicitarão autorização ao DEPEC, via e-mail Depec@ceagesp.gov.br.

Página 38 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

8.16.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Entreponto. Caso seja chamado a juízo e condenada. O CONCESSIONÁRIA obriga-se a ressarcir-lá do respectivo desembolso, resarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

8.17. Do total de vagas constantes das áreas dos estacionamentos deverá ser destinado no máximo 80% para mensalistas, assegurando pelo menos 20% para o rotativo (avulso), visando atender usuários visitantes dos eventos típicos da CEAGESP, como feira de flores, operação dia das mães, operação fim de ano, festival do peixe, entre outros.

9. DOS GRUPOS DE USUÁRIOS

9.1. A utilização das áreas para estacionamentos de veículos será comum a diversos grupos de usuários do Entreponto Terminal de São Paulo, a saber:

9.1.1. Horista – comprehende os usuários horistas/rotativos, cujo preço pela utilização dos estacionamentos deverá obedecer a tabela constante do Anexo B deste Termo de Referência.

9.1.2. Mensalista – comprehendem prioritariamente os usuários, pessoas físicas ou jurídicas, que exerçam atividades no Entreponto Terminal de São Paulo, cujo preço pela utilização dos estacionamentos deverá obedecer a tabela constante do Anexo B deste Termo de Referência. Caso haja vagas disponíveis nas áreas dos estacionamentos o proponente vencedor poderá disponibilizá-las a usuários externos, zelando para que não haja prejuízo nas operações diárias daqueles que exercem atividades no ETSP.

10. DAS VAGAS ESPECIAIS

10.1 Em cada uma das áreas atribuídas o proponente vencedor deverá disponibilizar “**vagas especiais**” que serão utilizadas por gestantes, idosos e portadores de necessidades especiais em conformidade com as resoluções CONTRAN nº. 303 e 304/08 (para idosos, percentual de 5% das vagas e para portadores de necessidades especiais, percentual de 2% das vagas);

11. DO REAJUSTE ANUAL

11.1 O valor mensal será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGPM/FGV acumulado no período de vigência do contrato ou por outro índice mutuamente ajustado entre as partes, sem a necessidade de celebração de termos aditivos, mas por simples apostilamento, nos termos do artigo 81 §7º. da Lei 13.303/2016.

Página 39 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Em observância à efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública e atendendo aos preceitos legais do art. 170 da CF/1988, art. 3º da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 12.349 de 2010 e a Lei nº 12.187/2009 deverão ser observados os critérios de sustentabilidade fundamentados na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e no Decreto nº 7746/2012, observando-se as seguintes práticas sustentáveis:

12.1.1. Uso Racional da Água - A Concessionária, no que couber, se compromete a:
a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Concessionária, esperadas com essas medidas.

b) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

c) Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água:

I. Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas.

II. Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia /sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como dos empregados.

12.1.2. Eficiência Energética

a) A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética (artigo 8º do Decreto Estadual nº 45.765, de 20/04/2001).

b) Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

c) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência

d) Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas as luzes necessárias, quando pertinente.

e) Sugerir ao Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia ou água.

Página 40 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Laudo Natel Iasulaitis		

f) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

g) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

12.1.3. Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

a) Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA no 275 de 25 de abril de 2001.

b) Quando implantado pelo Contratante, Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, esta deverá observar as seguintes regras:

b.1) **MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS** - São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos – que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas – são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante.

b.2) **MATERIAIS RECICLÁVEIS** - Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

b.2.1.) Deverão ser disponibilizados pelo Contratante recipientes adequados para a coleta seletiva.

c) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

12.1.4. Produtos Biodegradáveis

a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.

b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.

Página 41 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Laudo Natel Iasulaitis		

c) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal no 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do Decreto Federal no 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II Rotulagem para produtos de limpeza e afins. Em conformidade com a Lei Federal 13.236, de 29 de dezembro de 2015, não deverá ser utilizada embalagem que possa induzir trocas indesejadas ou erros na dispensação, no uso ou na administração desses produtos.

12.1.5. Controle de Poluição Sonora

a) Para os equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à Concessionária observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

13. FATURAMENTO E TARIFAS VIGENTES NA OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS

13.1 Na tabela abaixo extraída dos relatórios mensais entregues pela atual concessionária no Processo 088/2020, a apuração da receita bruta nos últimos quatro meses refletiu um valor médio mensal de R\$ 723.711,71 sendo o valor médio mensal para mensalistas R\$ 312.148,42 (trezentos e doze mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) e para estacionamentos avulsos R\$ 412.120,29 (quatrocentos e doze mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos):

RECEITAS (R\$) DOS ESTACIONAMENTOS E1, E3, E4, E5					
Item	MÊS	Receita Bruta	Mensalistas	Avulsos	Estornos
-	Janeiro/2021	Transição entre Concessionárias			
01	Fevereiro/2021	773.742,20	354.703,05	419.039,15	-
02	Março/2021	671.015,10	324.897,60	346.117,50	-
03	Abril/2021	681.218,64	288.409,64	393.673,00	864,00
04	Maio/2021	768.870,89	280.583,39	489.651,50	1.364,00
TOTAL R\$		2.894.846,83	1.248.593,68	1.648.481,15	2.228,00
Valor Médio Mensal		723.711,71	312.148,42	412.120,29	-

Legenda: Estornos tratam de valores lançados indevidamente no sistema lógico de controle, em virtude de lançamentos duplicados devido a travamentos no sistema ou veículos que ingressaram como avulsos e na saída foi verificada a condição de isento (por exemplo funcionários da CEAGESP ou autoridades convidadas e autorizadas)

Página 42 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Laudo Natel Iasulaitis		

13.2. A estimativa do preço de referência para o lance mínimo é de R\$ 219.865,80 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) a partir do qual serão ofertados lances crescentes pelas licitantes, tendo por base o valor mínimo referencial resultante do valor de R\$ 8,60 o m² multiplicado pelo somatório da metragem total das áreas dos estacionamentos perfazendo 25.565,79 m², valor reajustado anualmente por simples apostilamento nos termos do art. 81, § 7º. Da Lei 13.303/2016.

13.3. A Tabela Máxima Obrigatória de tarifas adotada pela autorizada será reajustada anualmente, contudo haverá flexibilidade para futuras discussões a fim de que a Concessionária possa adaptar-se à realidade do mercado vigente no entorno da CEAGESP. Pontuando que por ocasião do reajuste, a nova tabela de preços deverá ser encaminhada ao DEPEC – Departamento de Entrepósito da Capital, para análise e verificação da razoabilidade e aplicabilidade das tarifas:

TABELA DE TARIFAS MÁXIMAS					
DESCRÍÇÃO	VALORES (em Reais)				
	1^a hora	Hora adicional	12 horas	24 horas	Mensalista
Veículos e Utilitários E-3, E-4, E-5, Bolsão Edsed II	12,00	8,00	28,00	56,00	250,00
Motocicletas E-3 (Portão 2)	Máximo 7,00	Máximo 4,00	Máximo 16,00	Máximo 32,00	Máximo 135,00
Empilhadeira E-3 (Portão 2)					180,00
Veículos e utilitários E-1 (Portão 15 - Pescado)	Máximo 15,00	Máximo -	Máximo 15,00	Máximo R\$ 30,00	170,00
Motocicletas E-1 (Portão 15 - Pescado)	Máximo 5,00	Máximo -	Máximo 5,00	Máximo 15,00	Máximo 85,00

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

14. A Concessionária deverá adequar-se às normas e procedimentos da Concedente que estejam em vigor e suas posteriores alterações, incluindo a assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo no momento da visita técnica, seguindo abaixo o modelo:

*Eu _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, RG nº _____, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre **todas** as informações restritas constantes das plantas e instalações do Entreposto Terminal de São Paulo.*

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. *A não utilizar QUAISQUER informações (Técnicas Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;*
2. *A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;*
3. *A não apropriar para mim ou para outrem de QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponibilizado;*
4. *A não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas.*
5. *Em cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.*

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada acerca das plantas e projetos inseridos em toda a área do Entreposto Terminal São Paulo que possam expor a segurança e integridade de pessoas e instalações patrimoniais.

Página 44 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Laudo Natel Iasulaitis		

Informação inclui, mas não se limita, à informação relativa às documentações técnicas, relatórios técnicos, operações, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, sistemas, softwares, bases de dados, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados nos manuais de serviço.

Não constituirá “Informação” ou “Informação Confidencial” para os propósitos deste Termo aquela que:

- a. Seja de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da Parte Receptora;
- b. Já esteja em poder da Parte Receptora, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a Parte Receptora possa comprovar esse fato;
- c. Tenha sido legitimamente recebida de terceiros;
- d. Seja revelada em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a Parte Receptora tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à Parte Reveladora, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais nas esferas cível, criminal e administrativa que poderão advir.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Laudo Natel Iasulaitis		

**ANEXO II
PROCESSO Nº 075/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus anexos, especialmente o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. A remuneração mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo a remuneração global Total de R\$ _____ (_____) pelo prazo de (cinco) anos.
2. Validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias.
3. Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos neste Edital.
4. Declaramos ainda, que temos ciência de que o valor da remuneração mensal será acrescido do valor de rateio de despesas, à serem pagos juntamente, em boleto bancário.
5. Além do valor mensal referido no **item 1**, arcaremos com as despesas mensais de rateio, como IPTU, taxa de administração, energia elétrica e outros que gravem ou vierem a gravar na área permitida, sujeita à multa de 2% por atraso de pagamento e juros de mora de 2% ao mês.

Local: _____, _____, de _____.

Nome/Razão Social: _____.

Endereço Completo: _____.

Tel.: (xx) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____.

Nome do Responsável _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____ CPF: _____

RG: _____ Domicílio: _____

Função: _____

ASSINATURA: _____.

Página 46 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

**ANEXO III
PROCESSO Nº 075/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, representando o **LICITANTE** _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, situada na Rua/ Av _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências da **CEAGESP**, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O **LICITANTE** declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), _____ de _____ de 2021.

Carimbo e Assinatura do representante **CEAGESP**

Página 47 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

**ANEXO IV
PROCESSO Nº 075/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Nome da empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Declara para os fins do Pregão Eletrônico nº _____/2021, que conhece as condições locais da área de Concessão Remunerada de Uso – CRU, optando por não realizar a vistoria, por ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato, bem como, não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **CEAGESP**.

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura

Página 48 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Laudo Natel Iasulaitis		

**ANEXO V
PROCESSO Nº 075/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

(Denominação ou razão social da empresa, inscrição no CNPJ, endereço completo), por seu representante legal, nomeia e constitui seu bastante **procurador** (nome, qualificação, estado civil, documento de identidade, CPF e endereço completo) a quem outorga **poderes especiais** para representá-la em todos os atos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021**, promovida pela **CEAGESP** – Companhia de Entrepastos e Armazéns Gerais de São Paulo, podendo apresentar e retirar documentos imprescindíveis para o procedimento licitatório, inclusive de habilitação, participar das sessões públicas, apresentar propostas comerciais e/ou financeiras, negociar preços, apresentar lances, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença, atas de sessões públicas e atas de registro de preços, renunciar o prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, solicitar esclarecimentos, ter vista dos autos, registrar ocorrências, assinar contratos, apresentar garantia e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL e CARGO

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado (se houver) da Proponente e assinada por representantes legais; com firma reconhecida.

Página 49 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

**ANEXO VI
PROCESSO Nº 075/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr(a). _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, representante do **LICITANTE** _____, CNPJ nº _____ não possui débitos em aberto junto a **CEAGESP** até a presente data.

_____, ____ de _____ de 20__.

assinatura
nome do responsável
cargo do responsável
nome da empresa
CNPJ nº (informar)

Página 50 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Laudo Natel Iasulaitis		

**ANEXO VII
PROCESSO Nº 075/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021.**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO
– Art. 38, inciso I, Lei Federal 13.303/2016**

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Declaro para os fins do Pregão Eletrônico nº _____/2021, DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa NÃO POSSUI administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social atuando como diretor ou empregado na **CEAGESP**, em atendimento, **ao prescrito no art. 38, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura

Página 51 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Laudo Natel Iasulaitis		

**ANEXO VIII
PROCESSO Nº 075/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTOS E PESSOAL**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____ N° _____, à Rua _____, por seu representante legal e ou procurador Sr. _____ (qualificação), portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ **DECLARA** expressamente, para os fins de Direito e sob as penas da lei e que, em cumprimento aos requisitos do Edital, disponibilizar caso vencedora do certame, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto do presente Pregão.

(signatário)

Nome do representante legal
Carimbo CNPJ da empresa

Página 52 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Laudo Natel Iasulaitis		

**ANEXO IX
PROCESSO Nº 075/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 e DECRETO Nº 8.420/2015**

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: _____

(xx) _____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

(b) Não praticar atos lesivos à **CEAGESP**, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- (1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- (2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- (3) afastar ou procurar afastar **LICITANTE**, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- (6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a **CEAGESP**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- (7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados

Página 53 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

com a **CEAGESP**.

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que **CEAGESP** terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, ____ de _____ de 2021.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

Página 54 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

**ANEXO X
PROCESSO Nº 075/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: _____,

(xx) _____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**:

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a **CEAGESP**, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da **CEAGESP** e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética da **CEAGESP** e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.CEAGESP.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-CEAGESP>.

Local, ____ de _____ de 2021.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

Página 55 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Laudo Natel Iasulaitis		

**ANEXO XI
Processo nº 075/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: Pregão Eletrônico nº /2021

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº ____/2021, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **CEAGESP** – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data:

.....
(representante legal)

Página 56 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Laudo Natel Iasulaitis		

**ANEXO XII
PROCESSO Nº 075/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, a **CONCEDENTE – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CONCEDENTE** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (Nomeação Completa) xxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX , outorga a **RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXX**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXX, no Município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx e Inscrição Municipal nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, a **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO**, da área especificada abaixo, de acordo com a documentação contida no Processo **CONCEDENTE nº 035/2021, Pregão Eletrônico nº 25/2021**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância do art. 175, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos nºs 3.722/2001, 4.485/2002, 8.538/2015 e 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, das Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, das Leis Federais nº 9.636/1998, nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993; do Decreto-Lei nº 9.760/1946, em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONCEDENTE (NG-008) e demais disposições aplicáveis à espécie, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO** e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente CONTRATO de Concessão Remunerada de Uso - CCRU: Atribuição de áreas – Concessão de Uso para exploração de algumas áreas de Estacionamento do Entreponto Terminal de São Paulo – ETSP de propriedade da **CONCEDENTE** – Companhia de Entrepastos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme descrição constante no **ANEXO I – Termo de Referência**.

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas por **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referencia, bem como a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

Página 57 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

1.3. A **CONCEDENTE** outorga aa **CONCESSIONÁRIA**, contado a partir da data da assinatura do presente **CONTRATO**, o espaço descrito no item 1.1 e conforme as normas internas e suas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante do presente **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, obrigando-se as partes a cumprir e respeitar referidas normas, prevalecendo o disposto no Edital e no presente **CONTRATO** naquilo que conflitar com as normas internas.

1.3.1. A área objeto do presente **CONTRATO** é de propriedade da **CONCEDENTE**. Inaplicam-se a este **CONTRATO** as disposições constantes da Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS BENFEITORIAS:

2.1. O presente **CONTRATO** deverá ser executado em estrita observância ao disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021**, bem como nas especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFÉRENCIA**, sendo vedada sua cessão, sub-rogação ou transferência em todo ou em parte, sendo certo que o uso das instalações para fins diversos das especificações na Cláusula Primeira ensejará, de pleno direito, a rescisão do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

2.2. É vedado a **CONCESSIONÁRIA**, sem prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**, utilizar-se do nome/logomarca **CONCEDENTE** a título de promoção ou propaganda, ficando restrito o uso do nome apenas como indicação para localização ou endereço, obrigando-se a respeitar as regras atinentes ao **CONTRATO**.

2.3. A **CONCESSIONÁRIA** ingressa na área que constitui objeto da presente contratação, no estado em que se encontra, conhecendo suas condições de uso e, ficando obrigada desde já à restituí-lo no mesmo estado atual, quando do encerramento do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer comunicação ou notificação por parte da **CONCEDENTE**.

2.4. Fica a **CONCESSIONÁRIA** impedida de construir qualquer obra ou introduzir qualquer alteração, instalar equipamentos, promover qualquer modificação ou reforma, bem como realizar qualquer benfeitoria no imóvel de que trata o presente **CONTRATO**, sem a prévia e expressa anuência escrita da **CONCEDENTE**.

2.5. Toda e qualquer obra, modificação, benfeitoria e/ou reforma/substituição de instalações e equipamentos deverão ser acompanhadas por pessoa designada pelo Gestor do **CONTRATO**, salvo em caso de reparos urgentes que exijam atuação imediata da **CONCESSIONÁRIA** cuja validação dar-se-á posteriormente pelo gestor.

Página 58 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

2.6. É facultada à **CONCEDENTE**, ao seu exclusivo critério, ao final da concessão, aceitar as benfeitorias realizadas, ou exigir sua remoção e/ou demolição, restituindo-se ao estado original do imóvel.

2.6.1. As obras, modificações e/ou alterações, reformas e benfeitorias realizadas no imóvel pela **CONCESSIONÁRIA**, autorizadas expressamente ou não pela **CONCEDENTE**, serão incorporadas ao imóvel, sem gerar direito de resarcimento ou indenização de qualquer espécie.

2.7. Desde que expressamente autorizada pela **CONCEDENTE**, as benfeitorias desmontáveis ou removíveis poderão ser retiradas a qualquer tempo pela **CONCESSIONÁRIA**, sendo esta, obrigada a repor as partes alteradas das edificações ou instalações ao seu estado original, tudo em razão da instalação, desmontagem ou remoção de tais benfeitorias, sendo devido o valor da remuneração mensal até efetiva devolução do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O **CONTRATO**, terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de início da Ordem de Concessão, emitida pela área gestora, podendo ser prorrogada a critério da Ceagesp.

3.2. Ocorrendo a desistência da **CONCESSIONÁRIA** antes do término do prazo estabelecido no *caput*, não será devolvido nenhum dos valores apurados na licitação.

3.3. Ao término da vigência contratual, a **CONCEDENTE** realizará a conferência da área concedida, conforme Termo de Vistoria do Imóvel elaborado pelo Departamento de Engenharia e Manutenção ou pela Gerência da Unidade, reservando-se o direito de cobrar financeiramente a **CONCESSIONÁRIA** ou obter o resarcimento do mesmo por quaisquer alterações omitidas e/ou não descritas no referido instrumento e/ou realizadas sem autorização e/ou, ainda, em desacordo com normas, regulamentos, etc.

3.4. Ao término da vigência contratual, o local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e fruição, livre e desembaraçado de bens e de pessoas, sob pena de serem adotadas as medidas necessárias para liberação da área concedida;

3.5. Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto a área concedida não estiver liberada administrativa ou judicialmente (livre de bens e de pessoas) a **CONCESSIONÁRIA** continuará a pagar o equivalente a remuneração mensal e todos valores pertinente ao rateio de despesas e outros encargos, a título de indenização.

3.6. Se o **CONTRATO** findar antes do prazo estabelecido, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ser comunicada pela **CONCEDENTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, *não havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante*.

Página 59 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

3.7. Em caso de encerramento do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá, sob suas expensas, retirar todos os equipamentos instalados no período de tempo estipulado pela área gestora.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração mínima mensal a ser paga pela **CONCESSIONÁRIA** à **CONCEDENTE** será de R\$ _____ (____ mil reais), equivalente ao valor total global de R\$ _____ (_____).

- 4.1.1.** A **CONCESSIONÁRIA** pagará à **CONCEDENTE** mensalmente, além do valor da remuneração referida no item 4.1., as despesas específicas de rateio de IPTU, energia elétrica (com relógio) e taxa pelos serviços taxa de administração e outras despesas que eventualmente venham a compor o rateio decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**, qualquer que seja o sistema de lançamento ou cobrança.
- 4.1.2.** Até o montante da receita bruta de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), o valor repassado à **CONCEDENTE** será o resultante do valor da **MAIOR OFERTA** apurado na licitação (Valor da Concessão Remunerada de Uso).
- 4.1.3.** Da receita bruta que exceder os R\$ 800.000,00 será partilhada na proporção de 50% livre para a **CONCEDENTE** e os outros 50% cobrirão também os custos operacionais adicionais para a **CONCESSIONÁRIA**, calculados somente sobre o valor excedente.
- 4.1.3.1.** Além de partilhar o valor excedente, conforme o constante no subitem 4.1.3., a **CONCESSIONÁRIA** deverá arcar com o pagamento na forma estipulada no subitem 4.1.2.
- 4.2.** O valor mensal será reajustado anualmente, ou na menor periodicidade prevista em lei, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV, ou por outro índice mutuamente ajustado entre as partes, adotando-se como data base o mês da assinatura do **CONTRATO**

4.3. Caso a variação do índice no período seja negativo, não ocorrerá alteração no valor mensal da presente Concessão Remunerada de Uso.

4.4. O reajuste far-se-á por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.5. Os demais reajustes ocorrerão sempre na mesma data base e compreendido o período de variação do índice eleito nos doze meses anteriores à data base, e excepcionamente, outro índice oficial que venha a substituir.

4.6. O atraso no pagamento da remuneração mensal acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, além do valor da dívida

Página **60** de **82**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

poder ser levado a protesto e o nome da CONCESSIONÁRIA inadimplente ser incluído nos cadastros de proteção ao crédito.

4.7. A CONCESSIONÁRIA tem conhecimento de que, na hipótese de atraso ou inadimplência do valor da remuneração mensal, quaisquer despesas que venham a ser instituídas e devidas por este instrumento, poderão ser levadas ao protesto no Tabelionato competente, além da possibilidade de ser promovida a competente cobrança judicial, observando-se à legislação pertinente, valendo para tal, o documento de cobrança emitido e fornecido pela **CONCEDENTE**, bem como o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. Considerando o objetivo social e o interesse público da **CONCEDENTE**, a CONCESSIONÁRIA, seus sócios, diretores, administradores e gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, normas e regulamentos internos da **CONCEDENTE**, e desde que:

- 5.1.1. a possibilidade de alteração esteja prevista no Edital e no **CONTRATO** original;
- 5.1.2. a alteração pretendida seja previamente submetida à análise e aprovação da **CONCEDENTE** e decorra de cisão, incorporação, fusão, alteração social, movimentação de quotas de capital social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- 5.2. sejam observados, pela empresa, os requisitos de habilitação previstos no Edital de licitação respectivo;
- 5.3. sejam mantidas as condições estabelecidas no **CONTRATO** original; e
- 5.4. sejam pagas as tarifas estipuladas nos normativos internos para cada uma das situações acima permitidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

6.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CONCEDENTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a)** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c)** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

Página 61 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

6.1.1. Após a notificação, a **CONCEDENTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONCESSIONÁRIA**. Em sua decisão a **CONCEDENTE** poderá isentar temporariamente a **CONCESSIONÁRIA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

6.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

6.1.3. O reconhecimento pela **CONCEDENTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste **CONTRATO** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONCESSIONÁRIA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONCESSIONÁRIA**.

6.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do princípio ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

6.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

6.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

6.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

6.2.3.1. O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

6.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

6.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do **CONTRATO**, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**.

Página 62 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

7.1. O valor estipulado na **CLAÚSULA QUARTA** e demais encargos incidentes sobre a área licitada deverá ser pago através de Boleto Bancário ou por qualquer outro sistema de cobrança que a **CONCEDENTE** estabelecer até o 15º dia ao mês vencido.

7.1.1. Nos termos do item 9 do ANEXO I – Termo de Referência, após a verificação do relatório financeiro mensal, bem como relatório de fluxo dos veículos mensal, discriminando a receita bruta total dos respectivos estacionamentos, bem como os valores de estacionamentos avulsos e mensalistas para que a **CONCEDENTE** possa aferir a proporção de gestão, e conforme previsto no subitem 4.1.3 da Cláusula Quarta, da receita bruta que exceder os R\$ 800.000,00 será partilhada na proporção de 50% livre para a **CONCEDENTE** e os outros 50% cobrirão também os custos operacionais adicionais para a **CONCESSIONÁRIA**, calculados somente sobre o valor excedente.

7.2. Caso a **CONCESSIONÁRIA** não receba os documentos até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança da **CONCEDENTE**, para a realização do pagamento em tempo hábil.

7.2.1. O não recebimento dos documentos não implicará dispensa de cobrança de juros de mora e multa, decorrentes da impontualidade do pagamento.

7.3. No caso de inadimplência financeira não superior a 01 (um) mês, a **CONCESSIONÁRIA** deverá procurar o Departamento Fiscal e Contábil (DEFIC) da **CONCEDENTE** para pagar, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), a remuneração mensal, independentemente de qualquer cobrança feita pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

8.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste **CONTRATO** ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** que os recolherá, sem direito a reembolso.

8.2. A **CONCEDENTE**, a seu critério, poderá pagar os tributos (IPTU e outros), taxas (contribuição de melhoria, de licença etc.) de seguro da área licitada, exigindo o reembolso dessas despesas da **CONCESSIONÁRIA**.

8.3. Reserva-se à **CONCEDENTE** o direito de solicitar a **CONCESSIONÁRIA** a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

8.4. A **CONCESSIONÁRIA** é o único responsável pelos encargos trabalhistas dos funcionários contratados e por todos os outros deveres de contratante.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

9.1. Constituem obrigações exclusivas da **CONCESSIONÁRIA**, as elencadas a seguir:

9.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá responsabilizar-se pela contratação da demanda de telefonia necessária às suas atividades, inclusive renovação de **CONTRATO**, alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

9.1.2. Pagar as despesas específicas de rateio de IPTU, energia elétrica (com relógio) e taxa pelos serviços taxa de administração e outras despesas que eventualmente venham a compor o rateio decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**.

9.1.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá pagar a quantia estipulada nos termos da Cláusula Quarta do presente **CONTRATO**.

9.1.4. A CONCESSIONÁRIA deverá pagar todos os tributos e encargos decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**.

9.1.5. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela contratação do seguro para as instalações, mercadorias e equipamentos, de sua posse, com validade para todo o período de execução do instrumento, devendo apresentar cópia da apólice autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do **CONTRATO**, para a verificação da regularidade da seguradora junto à SUSEP.

9.1.5.1. A franquia é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

9.1.5.2. Em caso de sinistros não cobertos pela seguradora, a CONCESSIONÁRIA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à **CONCEDENTE**, propriedade e posse de terceiros, em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

9.1.5.3. A aceitabilidade da apólice caberá à **CONCEDENTE** após análise realizada junto ao órgão competente, bem como a cobertura adequada ao objeto contratual.

9.1.5.4. Deverá constar na apólice cláusula específica, contendo a **CONCEDENTE** como única beneficiária do seguro;

9.1.6. a CONCESSIONÁRIA deverá até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fato gerador, apresentar relatório com o fluxo de veículos e com a arrecadação, apresentando o valor bruto do total da receita, a quantidade e o valor de veículos mensalistas, a quantidade e o valor de veículos avulsos;

9.1.7. A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar o imóvel, obedecendo estritamente os termos do presente **CONTRATO**, bem como a legislação aplicável.

9.1.8. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, quando solicitadas, os comprovantes de pagamentos dos tributos ou encargos, bem como das demais despesas decorrentes direta e indiretamente da utilização do imóvel

Página 64 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

de que trata o presente CONTRATO, sempre que exigidos pela **CONCEDENTE**.

- 9.1.9.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá obter por sua conta e ônus, as licenças, alvarás, autorizações, etc., que porventura venham a ser exigidas por Órgãos Públicos ou Entidades competentes.
- 9.1.10.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá designar, por escrito, representante ou preposto que tenha delegação de poderes para a solução de possíveis ocorrências/anomalias durante a execução deste CONTRATO.
- 9.1.11.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar, por sua conta e ônus, o seguro, a vigilância, conservação e limpeza das edificações, instalações, equipamentos e demais acessórios; a manutenção preventiva/corretiva, e reformas necessárias das instalações e equipamentos do imóvel, substituição de peças e equipamentos, sem alterar suas características existentes, salvo quando a alteração for expressamente aprovada pela **CONCEDENTE**, sendo que os resíduos oriundos da limpeza poderão ser depositados nos containers espalhados pelo Entreposto Terminal de São Paulo.
- 9.1.12.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá responsabilizar-se pelas alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.
- 9.1.13.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá reparar, imediatamente, quaisquer danos ocasionados no imóvel, a partir da comunicação escrita feita pelo DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital.
- 9.1.14.** Reparar imediatamente quaisquer danos ocasionados no imóvel. Se, dentro de 10 dias a contar da data da ocorrência, não forem tomadas as devidas providências, a **CONCEDENTE** poderá executar o serviço ou reparo, cobrando regressivamente todas as despesas e resarcimentos correspondentes, sem prejuízo da faculdade de rescindir o instrumento. O prazo supra referido, poderá ser aumentado ou reduzido conforme o tipo do dano ocasionado.
- 9.1.13.1.** Caso a **CONCEDENTE** execute o serviço, será emitido um boleto independente, que deverá ser pago pela **CONCESSIONÁRIA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de adoção das medidas pertinentes.
- 9.1.15.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá responder única e exclusivamente pela segurança do local e das pessoas que nele trabalham ou acessem, bem como das pessoas que dele se utilizam e dos equipamentos que forem utilizados para o desenvolvimento das atividades permitidas nos termos do presente **CONTRATO**.
- 9.1.16.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá comunicar à **CONCEDENTE**, todo e qualquer fato ou anormalidade de qualquer natureza que venha a ocorrer no imóvel ou em suas instalações.
- 9.1.17.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, por sua conta e ônus, as instalações e equipamentos anti-incêndio em perfeito estado de conservação e uso, inclusive realizar as adequações necessárias e legais.
- 9.1.18.** A **CONCESSIONÁRIA** não poderá armazenar, na área concedida, produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea, se tais atividades não forem próprias do objeto social da **CONCESSIONÁRIA**, sob pena de aplicação de penalidades, bem como responsabilidade civil e criminal

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

pela ocorrência de sinistros.

- 9.1.19.** A CONCESSIONÁRIA deverá manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução deste **CONTRATO**, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos, sujeitando-se às demais cominações legais.
- 9.1.20.** A CONCESSIONÁRIA deverá responder por quaisquer danos morais e materiais causados à **CONCEDENTE** e aos seus empregados, bem como contra terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, praticados por seus empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.1.21.** A CONCESSIONÁRIA deverá atender com a devida presteza as solicitações da **CONCEDENTE** toda vez que observar qualquer irregularidade ou problema decorrente do desenvolvimento direto ou indireto da atividade.
- 9.1.22.** A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir, durante o período de vigência do presente **CONTRATO**, todas as Leis e Normas Federais, Estaduais e Municipais, Instruções Normativas e Regulamentos pertinentes ao uso do imóvel e ao desenvolvimento de suas atividades.
- 9.1.23.** A CONCESSIONÁRIA deverá operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**.
- 9.1.24.** A CONCESSIONÁRIA obriga-se a não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).
- 9.1.25.** A CONCESSIONÁRIA tem o dever de autorizar à **CONCEDENTE** realizar as ações de fiscalização da execução do **CONTRATO**, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas.
- 9.1.26.** A CONCESSIONÁRIA não deverá contratar funcionário pertencente ao quadro de pessoal da **CONCEDENTE** durante a execução das atividades previstas neste **CONTRATO**.
- 9.1.27.** A CONCESSIONÁRIA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho das atividades empresariais ou em conexão com elas, ainda que acontecido nas dependências do Entreponto.
- 9.1.28.** A CONCESSIONÁRIA deverá manter atualizada, através de seu preposto, seus dados para contato (tais como telefone, "e-mails", etc).
- 9.1.29.** A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir as disposições dos regulamentos internos da **CONCEDENTE** e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da **CONCEDENTE**.
- 9.1.30.** A CONCESSIONÁRIA deverá arcar com o pagamento de eventuais serviços excepcionamente prestados diretamente pela **CONCEDENTE**.
- 9.1.31.** A CONCESSIONÁRIA se obriga a cumprir as disposições dos regulamentos internos da **CONCEDENTE**, naquilo que não conflitar com o disposto no Edital e nesse **CONTRATO**, e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela

Página 66 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

autoridade superior da **CONCEDENTE**, assim como acatar as orientações operacionais emanadas da DIOPE – Diretoria Técnica Operacional, visando a ordem e o bom funcionamento.

- 9.1.32.** Submeter-se, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos, previstos na referida lei, contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 9.1.33.** Manter a área ocupada em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como os pertences integrantes da área concedida, que declara receber em perfeito estado e, na mesma forma, restituí-la finda a concessão, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessária e devidamente autorizada por escrito pela **CONCEDENTE**, as quais ficam, desde logo, incorporadas ao prédio.
- 9.1.34.** A CONCESSIONÁRIA deverá atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativa à saúde, higiene, segurança, silêncio (ruídos de buzinas), ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales refeição; vales transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos governos), respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.
- 9.1.35.** Não caberá qualquer responsabilidade ou pleito indenizatório à **CONCEDENTE** no caso de qualquer ação ou restrição imposta pelo Poder Público (órgãos de controle ambiental, vigilância sanitária, fisco, etc), em decorrência das atividades da CONCESSIONÁRIA, devendo esta responsabilizar-se e cumprir integralmente todas as exigências dos órgãos públicos e responder a todas as ações, infrações e/ou ônus a que der causa.
- 9.1.36.** A **CONCEDENTE** se reserva no direito de, enquanto perdurar o **CONTRATO**, efetuar inspeções técnicas rotineiras no imóvel e instalações, a fim de avaliar seu estado de conservação, a qualquer tempo e sem necessidade de prévio aviso, podendo aplicar as sanções legais, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**.
- 9.1.37.** A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a manutenção necessária à segurança, dos equipamentos eventualmente instalados no interior da área, de modo a evitar riscos, danos ou prejuízos de qualquer natureza à **CONCEDENTE** ou a terceiros.
- 9.1.38.** Manter o imóvel e instalações em boas condições de limpeza e conservação, com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento.
- 9.1.39.** Responder pelos prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente **CONTRATO** perante à **CONCEDENTE** e à terceiros.
- 9.1.40.** Realizar serviços de manutenção, reformas em geral, substituição de peças e equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, rede de esgoto e águas pluviais, coberturas e calhas localizadas nas áreas e instalações objeto do presente **CONTRATO**, que se façam necessárias, caso tais serviços não

Página 67 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

sejam de responsabilidade da **CONCEDENTE**.

- 9.1.41. Não oferecer como garantia de contrato ou compromissos perante terceiros, os direitos decorrentes desta concessão, sendo nula de pleno direito, qualquer promessa ou avença neste sentido.
- 9.1.42. Empregar em seu serviço, pessoal devidamente habilitado e idôneo, exigindo do mesmo, perfeita disciplina e boa apresentação, bem como a máxima urbanidade no trato com o público.
- 9.1.43. Submeter-se, permanentemente, à fiscalização da **CONCEDENTE**.
- 9.1.44. Aceitar a orientação técnica determinada pela **CONCEDENTE**, para execução de serviço.
- 9.1.45. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar, no ato da assinatura deste instrumento, garantia no valor e na forma prevista na Cláusula Décima Terceira, sem a qual estará impedida de celebrar a presente avença.
- 9.1.46. A **CONCESSIONÁRIA** deverá comunicar a **CONCEDENTE**, todo e qualquer fato ou anormalidade de qualquer natureza que venha a ocorrer no imóvel ou em suas instalações.
- 9.1.47. A **CONCESSIONÁRIA** deve apresentar em até 90 (noventa) dias, apólice de seguro com cobertura para roubo, furto e danos materiais (RC garagista).
- 9.1.48. Comunicar à **CONCEDENTE** toda e qualquer reestruturação societária (fusão, cisão ou incorporação), alteração ou transferência do controle societário, inclusive membro(s) de consórcio, que analisará o impacto na execução contratual, podendo ensejar a rescisão contratual nos casos em que a referida alteração prejudicar a execução do CONTRATO.
- 9.1.49. As comunicações e/ou notificações e avisos para ambas partes serão enviadas aos respectivos endereços constantes no preâmbulo deste, mediante protocolo de recebimento ou através do correio (AR ou equivalente), salvo se de outra forma for deliberado.
- 9.1.50. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter atualizada, através de seu preposto, seus dados para contato (tais como, por exemplo, telefone, "e-mails", etc.).
- 9.1.51. Cumprir as disposições dos regulamentos internos da **CONCEDENTE** e adequar-se as futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da **CONCEDENTE**.
- 9.1.52. A **CONCESSIONÁRIA** deverá desmontar todo e qualquer equipamento montado de sua propriedade, na área permitida, entregando-a livre e desembaraçada de bens ao final da vigência contratual.
- 9.1.53. Arcar com o pagamento de eventuais serviços prestados por terceiros diretamente à ora **CONCESSIONÁRIA**, bem como estar adimplente com as responsabilidades pecuniárias e/ou financeiras com os demais operadores de mercado.
- 9.1.54. A **CONCESSIONÁRIA** deverá observar e cumprir o Código de Ética da **CONCEDENTE** e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por meio da

Página 68 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

internet no endereço eletrônico
<http://www.CONCEDENTE.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-CONCEDENTE> ou requisitado aos Gestores responsáveis, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes.

- 9.1.55.** Submeter-se, nos termos da Lei nº 12.846/13, à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos, previstos na referida Lei, contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 9.1.56.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá atender por sua conta, risco e responsabilidade todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativa à saúde, higiene, segurança, silêncio (ruídos de buzinas), ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales refeição; vales transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.
- 9.1.57.** A **CONCESSIONÁRIA** está ciente de que, findo o prazo contratual, sem eventual prorrogação e nas hipóteses de rescisão do presente instrumento, após regular processo administrativo, a não desocupação das áreas acarretará a incidência de multa diária, no valor de 2% sobre o valor da remuneração mensal, constante da **CLÁUSULA QUARTA**, item 4.1.
- 9.1.58.** Não caberá qualquer responsabilidade ou pleito indenizatório à **CONCEDENTE** no caso de qualquer ação ou restrição imposta pelo Poder Público (órgãos de controle ambiental, vigilância sanitária, fisco, etc.), em decorrência das atividades da **CONCESSIONÁRIA**, devendo esta responsabilizar-se e cumprir integralmente todas as exigências dos órgãos públicos e responder a todas as ações, infrações e/ou ônus a que der causa.
- 9.1.59.** A **CONCEDENTE** se reserva o direito de, enquanto perdurar o CONTRATO, efetuar inspeções técnicas rotineiras no imóvel e instalações, a fim de avaliar seu estado de conservação, a qualquer tempo e sem necessidade de prévio aviso, podendo aplicar as sanções legais, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições da presente CONTRATO.
- 9.1.60.** A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar a instalação de câmeras que gravem os estacionamentos, os caixas e as cancelas a permitir auditoria e fiscalização das entradas e saídas de veículos com vistas à verificação de evidências das receitas, bem como software que permita auditar as receitas em tempo real.
- 9.1.61.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá dar livre e ilimitado acesso aos funcionários que estacionam no prédio EDSED III (Diretoria), fornecendo o primeiro cartão para acesso (TAG) livre de custo, conforme relação a ser fornecida pelo DEARH/SEBEN, o qual estabelecerá as regras para a entrega aos

Página 69 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Laudo Natel Iasulaitis		

funcionários, estando certo que tais vagas não fazem parte da receita da exploração do estacionamento, objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

10.1. Constituem obrigações da **CONCEDENTE**, entre outras decorrentes deste **CONTRATO**:

10.1.1. Entregar e disponibilizar o imóvel objeto do presente **CONTRATO** no estado de conservação em que se encontram, para assim serem mantidas ou melhoradas pela **CONCESSIONÁRIA**.

10.1.2. Autorizar as reformas necessárias e essenciais ao desenvolvimento das atividades da **CONCESSIONÁRIA**, salvo se estas implicarem prejuízos a **CONCEDENTE**.

10.1.3. A execução deste instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico e pelo Gestor das Formalidades.

10.1.4. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste **CONTRATO**.

10.1.5. Determinar o que for necessário para a regularização de faltas, defeitos ou descumprimento de condições previstas neste **CONTRATO**.

10.1.6. Enviar correspondência à **CONCESSIONÁRIA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou descumprimento de condições não sanados no prazo estabelecido.

10.1.7. Aplicar sanções, nos termos deste **CONTRATO**, caso os esclarecimentos ou soluções apresentadas pela **CONCESSIONÁRIA** não sejam satisfatórias, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

10.1.8. Observar para que, durante a vigência do presente **CONTRATO**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.9. Em caso de risco iminente, a **CONCEDENTE** poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação da **CONCESSIONÁRIA**.

10.1.10. Atestar, quando necessário, a realização ou cumprimento de condições e/ou obrigações previstas neste instrumento.

10.1.11. Realizar a fiscalização da Receita auferida, através dos funcionários

Página 70 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

designados pelo DEPEC, de forma aleatória nos caixas dos estacionamentos, apurando e confrontando a arrecadação apurada no sistema de bilhetagem, solicitando a documentação que entender pertinente para compor o relatório a ser emitido para a Gerencia do DEPEC e Gestor das Formalidades.

10.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste instrumento, é designado de acordo com os normativos internos o Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico, que deverão auxiliar o Gestor das Formalidades na execução do objeto do presente CONTRATO.

10.2.1. O Gestor Técnico expressamente designado, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do CONTRATO, e demais interesses da **CONCEDENTE**, deverá:

- a) enviar correspondência à **CONCESSIONÁRIA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO; e,
- b) comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência.

10.2.2. O Gestor Técnico, acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

10.3. O Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do CONTRATO, e demais interesses da **CONCEDENTE** e deverão:

- a)** Registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do CONTRATO;
- b)** Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
- c)** Enviar correspondência a **CONCESSIONÁRIA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido;

C1) salvo em situações de urgência ou emergência, sendo que, nestas hipóteses, reservado à **CONCESSIONÁRIA** o direito de solicitar a **CONCEDENTE**, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas

d) Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONCESSIONÁRIA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;

Página 71 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

e) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os encargos constantes do Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente **CONTRATO** tem caráter pessoal (*intuitu personae*), sendo **TERMINANTEMENTE PROIBIDA**, em qualquer hipótese, a cessão, subconcessão, subrogação ou transferência da posição contratual da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações da **CONCEDENTE** serão feitas aa CONCESSIONÁRIA, mediante:

- a)** Entrega de correspondência a quem se encontre no local concedido para comercialização;
- b)** Afixação de comunicados no quadro de editais e avisos; ou
- c)** Enviadas ao endereço constante do prontuário administrativo, mediante protocolo de recebimento ou através do Correio (AR ou equivalente).

12.2. É obrigação da CONCESSIONÁRIA manter atualizado seu endereço para os fins do disposto na presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data que a CONCESSIONÁRIA recebeu a sua via do CONTRATO assinada, comprovante de prestação de garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do CONTRATO, nos termos do parágrafo 2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016 e da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

13.1.1. A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;

Página 72 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONCESSIONÁRIA**;
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONCESSIONÁRIA**.

13.1.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
- b)** Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do **CONTRATO** e de acordo com o item 7.1.4; ou
- c)** Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, devendo ter validade durante toda a vigência do **CONTRATO**, e de acordo com o item 6.1.4.

13.1.3. Quando for oferecido pela licitante vencedora, garantia na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial à licitante vencedora, com cópia à seguradora, para cumprimento de suas obrigações.

13.1.3.1. O prazo estabelecido para cumprimento das obrigações será de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da licitante vencedora, a Expectativa de Sinistro formalizada através da notificação extrajudicial, será convertida em Reclamação do Sinistro, restando à seguradora o pagamento da apólice.

13.1.3.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.1.1, observada a legislação que rege a matéria, nos termos da IN 5/2017.

13.1.3.3. O DEJUR/SETRA – Departamento Jurídico da **CONCEDENTE** (Seção de Processos Trabalhistas), deverá ser comunicado pelo gestor para que as citações de reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias, bem como nos casos em que houver intenção de acordo, deverão ser comunicados imediatamente ao gestor do **CONTRATO** para que este informe a seguradora.

13.3.4. O número do **CONTRATO** garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Página 73 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

13.1.4. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a apresentar garantia de execução do CONTRATO, nos moldes do art. 70, § 1º da Lei no 13.303, de 2016, com validade durante a execução do CONTRATO e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

13.1.5. Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a **CONCESSIONÁRIA** deverá complementar o valor da garantia prestada.

13.1.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item **13.1** acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do CONTRATO anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item **13.1**, autoriza a **CONCEDENTE** a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 68 da lei 13.303/2016.

13.1.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONCEDENTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONCESSIONÁRIA**.

13.1.8.1. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o GESTOR DE FORMALIDADES do CONTRATO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONCESSIONÁRIA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

13.1.9. Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela **CONCEDENTE**.

13.1.10. A perda da garantia em favor da **CONCEDENTE**, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no CONTRATO.

13.1.11. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONCEDENTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, desde que a nova modalidade, preencha os requisitos do ato convocatório e esteja prevista neste CONTRATO.

Página 74 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

13.1.12. A garantia será considerada extinta:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONCEDENTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a **CONCESSIONÁRIA** cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO; e
- no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONTRATO, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

13.1.13. A **CONCEDENTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a)** caso fortuito ou força maior;
- b)** alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c)** descumprimento das obrigações pela **CONCESSIONÁRIA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d)** prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da **CONCEDENTE**.

13.1.13.1. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem **6.1.13**, alíneas "a" a "d".

13.1.14. A garantia prevista em qualquer modalidade do item **6.1.2** somente será liberada após o encerramento da vigência contratual, deduzindo-se desta, eventuais créditos em favor da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, sem justificativa aceita pela **CONCEDENTE** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

Página 75 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

- b.1.)** Multa de 2% (dois por cento) do valor global fixo do **CONTRATO**, pela inexecução parcial do **CONTRATO**; e,
- b.2.)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor global anual fixo do **CONTRATO**, pela inexecução total do **CONTRATO**, motivando a rescisão do presente instrumento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a **CONCEDENTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 14.2.** A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da **CONCEDENTE**, vedada a discricionariedade quanto à sua aplicabilidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONCEDENTE**, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 14.4.** As sanções previstas nas **alíneas “a” e “c”** acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a **alínea “b”** e seus subitens, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.6.** No processo de aplicação da sanção contratual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CONCEDENTE**.
- 14.7.** Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIC mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se à cobrança.
- 14.8.** O valor apurado deverá ser comunicado a CONCESSIONÁRIA, após o esgotamento dos recursos, sendo assinalado prazo para pagamento voluntário. Em não sendo realizado o pagamento, o débito será encaminhado ao Departamento Financeiro para cobrança extrajudicial, se infrutífera, o valor será cobrado judicialmente.
- 14.9.** As multas previstas na presente Cláusula, não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a CONCESSIONÁRIA a reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar em detrimento à **CONCEDENTE**.
- 14.10.** Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, conforme previsto neste **CONTRATO**.
- 14.11.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a

Página 76 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONCEDENTE**, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.12. As multas previstas na presente Cláusula, não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONCESSIONÁRIA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CONCEDENTE**.

14.13. Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, o presente CONTRATO poderá ser rescindido, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORMAS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORMAS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O CONTRATO será rescindido, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à **CONCEDENTE**, sem direito da **CONCESSIONÁRIA** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a)** Houver desvirtuamento do objeto deste CONTRATO;
- b)** Ocorrer renúncia ao CONTRATO ou se a **CONCESSIONÁRIA** deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- c)** A inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente CONTRATO, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CONCEDENTE**;
- d)** A cessão, transferência, no todo ou em parte, do objeto do CONTRATO, em desacordo com o estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**;
- e)** Hipótese de rescisão contratual pelo cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO;
- f)** Houver, em qualquer época, necessidade de a **CONCEDENTE** dispor, para seu uso, da área vinculada a este instrumento; e
- g)** Houver paralização do serviço sem justa causa e prévia comunicação à

Página 77 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

Administração;

- h)** Houver desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- i)** Houver a decretação de falência, instauração de insolvência civil, liquidação ou extinção;
- j)** Houver a dissolução da sociedade ou falecimento da CONCESSIONÁRIA;
- k)** Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- l)** Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONCEDENTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**; e
- m)** Ocorrer mudança de localização do Entreposto Terminal de São Paulo (ETSP), sendo que, neste caso, a **CONCEDENTE** poderá avaliar a conveniência e oportunidade de transferir a **CONCESSIONÁRIA** para o novo local, ofertando área similar à área (objeto deste instrumento) e condicionando-a a aceitar todas (irrestritamente) as novas condições que forem implementadas.
- n)** Finalização do regular procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. No recebimento e aceitação do objeto deste **CONTRATO** serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, respectivos decretos e alterações posteriores, bem como os termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica outorgado a **CONCEDENTE**, por razões de conveniência, tais como obras, reformas e afins, remanejar a área concedida, mediante prévio aviso, para local compatível com o utilizado pela CONCESSIONÁRIA, aplicando-se a este, todos os novos encargos em razão da nova localização.

17.2. O prazo para desocupação do local será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

Página 78 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

18.1. A execução deste **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico e pelo Gestor das Formalidades, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo darão ciência à Administração.

18.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONCEDENTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA NONA – TÍTULO EXECUTIVO EXRAJUDICIAL

19.1. O presente **CONTRATO** de Concessão Remunerada de Uso é reconhecido pela CONCESSIONÁRIA, como título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 784, III do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores apurados, mediante simples cálculo aritmético, especialmente aos relativos a débitos oriundos do presente termo, inclusive eventuais rateios previstos neste termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS

20.1. Os **sócios** da CONCESSIONÁRIA signatário deste **CONTRATO** passam a ser **solidariamente responsáveis** pelo cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO** e nos seus anexos, assinando na qualidade de responsáveis solidários o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Este contrato pode ser alterado, por acordo entre as partes, fundamentadamente, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, nos seguintes casos:

21.1.1. Quando houver modificação de suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

21.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos na legislação vigente;

21.1.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

21.1.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Página 79 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

21.1.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

21.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da **CEAGESP** para a justa remuneração da obra ou serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. No recebimento e aceitação do objeto deste **CONTRATO** serão observadas no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 13.303/16, respectivos Decretos e alterações posteriores, bem como as especificações do termo de referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, que será competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especializado ou especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O eventual direito à indenização por benfeitorias poderá ser concedido à **CONCESSIONÁRIA**, após regular apuração e aprovação pelo **DEPEC - Departamento de Entrepósitos da Capital** e **DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção**, e desde que realizadas com prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**.

24.2. A **CONCESSIONÁRIA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do objeto licitado ora contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente instrumento, ficando ao exclusivo critério da **CONCEDENTE** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual

24.3. Não caberá qualquer responsabilidade ou pleito indenizatório à **CONCEDENTE** no caso de qualquer ação ou restrição imposta pelo Poder Público (órgãos de controle ambiental, vigilância sanitária, fisco, etc.), em decorrência das atividades da **CONCESSIONÁRIA**, devendo esta responsabilizar-se e cumprir integralmente todas as exigências dos órgãos públicos e responder a todas as ações, infrações e/ou ônus a que

Página 80 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

der causa.

24.4. A **CONCEDENTE** se reserva o direito de, enquanto perdurar o **CONTRATO**, efetuar inspeções técnicas rotineiras no imóvel e instalações, a fim de avaliar seu estado de conservação, a qualquer tempo e sem necessidade de prévio aviso, podendo aplicar as sanções legais, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições da presente **CONTRATO**.

24.5. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **CONTRATO**, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

LOCAL E DATA

CONCEDENTE

CEAGESP – Companhia de Entrepastos e Armazéns Gerais de São Paulo

NOME
DIRETOR PRESIDENTE

NOME
DIRETOR TÉCNICO E OPERACIONAL

CONCESSIONÁRIO
NOME DA EMPRESA
CNPJ

NOME DO SÓCIO
RG e CPF/MF

NOME DO SOCIO
RG e CPF/MF

RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS

NOME DO SÓCIO
RG e CPF/MF

NOME DO SOCIO
RG e CPF/MF

Página 81 de 82

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Laudo Natel Iasulaitis		

TESTEMUNHAS

NOME
RG e CPF/MF
Função/Cargo:

NOME
RG e CPF/MF
Função/Cargo:

Página 82 de 82
Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

DELCO – Licitações e Contratos Laudo Natel Iasulaitis	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
---	-------------------------------	--------------	--